

DIÁRIO OFICIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE
COARACI

*Prefeitura Municipal
de*

COARACI



ÍNDICE DO DIÁRIO

RESOLUÇÃO

RESOLUÇÕES

OUTROS

AUTORIZAÇÕES

DECRETO

DECRETOS

RESOLUÇÃO

RESOLUÇÕES



Conselho Municipal da Educação

Conselho Municipal de Educação Coaraci-Ba



COARACI - BA

RESOLUÇÃO Nº 01/2019

*Aprova o símbolo para Logomarca do
Papel Timbrado do Conselho Municipal
de Educação de Coaraci-BA.*

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE COARACI - BAHIA, no uso de suas atribuições, e considerando a necessidade de incorporar um símbolo ao papel timbrado para emissão de documentos oficiais deste órgão, conforme decisão da Plenária de 18 de fevereiro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º. Regular a utilização do símbolo no papel timbrado do Conselho Municipal de Educação de Coaraci- Bahia, tendo em vista que já era utilizado nos documentos emitidos por este Órgão, ratificando a necessidade de sua autenticidade.

§ 1º. As cores do símbolo serão alteradas para as cores da bandeira do Município de Coaraci-Bahia (azul, amarelo, branco).

Art. 2º. Validar todos os documentos emitidos anteriormente com o símbolo no papel timbrado em cores diferentes.

Art. 3º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões do Conselho Municipal de Educação de Coaraci, aos 18 de fevereiro de 2019.

Elisângela Soares dos Santos Lima
Presidente do Conselho

Conselho Municipal de Educação Lei nº 730 de 05 de Setembro de 1996
Praça Pio XII, s/n, Fone (73) 3241-1566, CEP: 45638-000
E-mail: cmecoaraci@gmail.com



Conselho Municipal de Educação
Coaraci-Ba



RESOLUÇÃO CME Nº 02/2019

Altera o artigo 1º e Complementa com os artigos 8º;9º;10º a Resolução CME nº 25/2017 que fixa normas para autorização do exercício das funções de Diretor (a), Vice-diretor (a) do Sistema Municipal de Ensino de Coaraci-Bahia e dá outras providências.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE COARACI-BAHIA**, no uso de suas atribuições e com fundamento nos dispostos dos artigos 64 e 67 da Lei Federal nº 9.394/96, artigos 2º, 3º e 4º da Resolução CNE nº. 003/97, Portaria MEC nº. 534/98, Resolução CME 005/07,

RESOLVE:

~~**Art. 1º** O exercício das funções de Diretor e Vice-Diretor das Escolas e Creches que integram o Sistema Municipal de Ensino, deverão observar as normas fixadas pelo Decreto Municipal nº 6521/2015, e por esta Resolução.~~

Art. 1º O exercício das funções de Diretor e Vice-Diretor das Escolas e Creches que integram o Sistema Municipal de Ensino, deverão observar as normas fixadas pelo Decreto Municipal nº 7174/2019, e por esta Resolução.

Art. 2º A atividade de Direção ou Administração Escolar como suporte pedagógico às atividades de docência nas Instituições de Educação Infantil da Rede Privada e do Sistema Municipal de Ensino, serão exercidas pelas funções de Diretor e Vice-Diretor, conforme tipologia das Instituições de Ensino.

Conselho Municipal de Educação Lei nº 730 de 05 de Setembro de 1996
Praça Pio XII, s/n, Fone (73) 3241-1566, CEP: 45638-000
E-mail: cmecoaraci@gmail.com



Conselho Municipal de Educação Coaraci-Ba



Art. 3º O Diretor ou Vice-Diretor das Instituições do Sistema Municipal de Ensino, deverão pertencer ao quadro efetivo do magistério público municipal.

Art. 4º Os pedidos de autorização, das funções de Diretor (a) e Vice-diretor (a) Escolar do Sistema Público de Educação, serão instruídos com a seguinte documentação:

- I- Requerimento ao Presidente do Conselho Municipal de Educação;
- II- Duas fotos 2x2;
- III- Xerox do Diploma de Graduação/Licenciatura ou Pós-graduação na área de Educação;
- IV- Xerox do Registro Geral/Identidade;
- V- Documento comprobatório de experiência mínima de 02 (dois) anos de magistério;
- VI- Termo de disponibilidade de carga horária para 40(quarenta) para Diretor (a), distribuídas nos 03(três) turnos de funcionamento (caso haja) de acordo com o quadro de vagas;
- VII- Documento comprobatório do pleno gozo de seus direitos políticos e em dia com as obrigações eleitorais;
- VIII- Documento comprobatório da não existência de outro vínculo de direção ou vice-direção em instituição pública ou privada com carga horária superior a 20(vinte) horas semanais;
- IX- Documento comprobatório de quitação dos deveres do serviço militar (quando for do sexo masculino);
- X- Plano de Trabalho para a Gestão da unidade para a qual foi escolhido (a) democraticamente ou nomeado (a);

Art. 5º A validade das autorizações a título precário para a função de Diretores ou Vice-Diretores, será por um período de 2(dois) anos.

Conselho Municipal de Educação Lei nº 730 de 05 de Setembro de 1996
Praça Pio XII, s/n, Fone (73) 3241-1566, CEP: 45638-000
E-mail: cmecoaraci@gmail.com



Conselho Municipal de Educação Coaraci-Ba



Art. 6º O profissional do magistério no cargo de Diretor (a) ou Vice-Diretor (a) das Instituições de Ensino, de conformidade às normas desta Resolução, poderá ter o cargo sem efeito em qualquer tempo a juízo da autoridade competente, se em processo regular ficar provado que o beneficiário é inidôneo para o exercício da função, garantida ao acusado oportunidade ampla de defesa.

Art. 7º As Instituições de Educação Infantil da Rede Privada e o Titular do Órgão da Secretaria de Educação deverão manter atualizada a relação nominal ao CME, dos servidores do Quadro Administrativo das Unidades Escolares.

Art. 8º Das atribuições do diretor de Unidade escolar – 40 horas:

- Garantir o envolvimento de todos os educadores na discussão, elaboração e implementação da proposta pedagógica;
- Acompanhar o planejamento pedagógico e responsabilizar-se pela sua execução;
- Identificar os educandos com dificuldades de aprendizagem e garantir junto aos educadores, a intervenção pedagógica de forma efetiva;
- Verificar, junto com a coordenação pedagógica, a aprendizagem dos alunos através de visitas às salas de aula, conversa com os educandos e professores, acompanhando as atividades propostas, avaliação dos resultados e as intervenções pedagógicas;
- Adotar medidas para elevar os níveis de desempenho dos educandos visando a garantir que o Ideb da unidade escolar seja igual ou superior à projeção do MEC;
- Estimular o desenvolvimento profissional dos professores e demais servidores em sua formação e qualificação;
- Organizar o quadro de pessoal, acompanhar a frequência dos servidores e conduzir a avaliação de desempenho da equipe da unidade escolar;
- Garantir a legalidade e regularidade da escola e a autenticidade da vida escolar dos alunos;

Conselho Municipal de Educação Lei nº 730 de 05 de Setembro de 1996
Praça Pio XII, s/n, Fone (73) 3241-1566, CEP: 45638-000
E-mail: cmecoaraci@gmail.com



Conselho Municipal de Educação Coaraci-Ba



- Assegurar-se de que professores estejam usando os materiais e recursos pedagógicos disponibilizados pela Smed;
- Estimular, acompanhar e viabilizar o desenvolvimento de projetos na unidade escolar inclusive do programa de educação integral em tempo integral;
- Participar das reuniões do conselho de classe para análise, discussão e tomada de decisões a respeito do resultado dos alunos, a cada etapa, e garantir que as intervenções pedagógicas se efetivem;
- Promover encontros e reuniões para estudos que possibilitem análise constante do planejamento pedagógico da unidade escolar, regimento e proposta pedagógica;
- Zelar pelo sigilo de informações pessoais de alunos, professores, funcionários e famílias.

Art. 9º Das atribuições do vice-diretor de Unidade Escolar – 20 horas:

- Assumir as atribuições delegadas pelo diretor da unidade escolar, inclusive assinar documentos;
- Cumprir com os compromissos assumidos pelo diretor nos seus afastamentos.
- Auxiliar na elaboração e execução da proposta pedagógica e na orientação dos serviços administrativos;
- Auxiliar os pedagogos e coordenadores na execução de projetos educacionais como intervenção pedagógica, estudos de recuperação e outros;
- Auxiliar na coordenação dos trabalhos administrativos supervisionando a admissão de alunos, previsão de materiais e equipamentos, providenciando alimentos e transportes para os alunos, a fim de assegurar o desempenho regular das atividades docentes e discentes;
- Auxiliar nas reuniões de pais e mestres, discutindo assuntos relacionados aos processos de ensino e aprendizagem, buscando maior participação e integração;
- Responsabilizar-se pelo cumprimento das normas de disciplina, higiene e comportamento, para propiciar ambiente adequado, à formação física, mental e intelectual do aluno;

Conselho Municipal de Educação Lei nº 730 de 05 de Setembro de 1996
Praça Pio XII, s/n, Fone (73) 3241-1566, CEP: 45638-000
E-mail: cmecoaraci@gmail.com



Conselho Municipal de Educação Coaraci-Ba



- Representar o Diretor em todas as ocasiões que se fizerem necessárias, cumprindo, através de delegação, as obrigações estabelecidas pelo titular do cargo;
- Executar outras atribuições compatíveis com a natureza do cargo, mediante determinação superior;

Art. 10º Fica vedado ao gestor escolar no ano do pleito deixar dívida para o próximo gestor:

- Na existência de irregularidades na gestão, o vice-diretor será co-responsabilizado;
- Na ocorrência de irregularidade na gestão do diretor e vice-diretor o Conselho Municipal de Educação fará uma inspeção para averiguação dos fatos, onde havendo comprovação será encaminhado relatório ao Poder Executivo e, por conseguinte encaminhamento ao Ministério Público.

Art. 11º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação e publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de reunião dos Conselhos Municipal de Educação.

Coaraci, 24 de abril de 2019

Elisângela Soares dos Santos Lima
Presidente do Conselho Municipal de Educação

Conselho Municipal de Educação Lei nº 730 de 05 de Setembro de 1996
Praça Pio XII, s/n, Fone (73) 3241-1566, CEP: 45638-000
E-mail: cmecoaraci@gmail.com

OUTROS

AUTORIZAÇÕES



**Conselho Municipal de Educação
Coaraci-BA**



AUTORIZAÇÃO CME Nº 03/2019

“Concede autorização de Nº 03/2019 para o cargo de Diretora do Colégio Municipal de Coaraci, a título precário pelo prazo de dois anos.”

A Presidente do Conselho Municipal de educação, no uso de suas atribuições, legais e com base na Resolução nº 02/2019, na Lei nº 9.394/96 e demais legislações pertinentes à matéria,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a autorização à Professora **MARIA DO CARMO MIRANDA DOS SANTOS**, para função de Diretora, a título precário pelo período de 02 (dois) anos a partir desta data, do Colégio Municipal de Coaraci, que atende a clientela de Ensino Fundamental Anos Finais e EJA, nos turnos matutino, vespertino e noturno.

Art.2º Esta autorização entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Sala das Reuniões do Conselho Municipal de Educação, em 24 de abril de 2019.

Elisângela Soares dos Santos Lima
Presidente do CME- Coaraci-Bahia

Conselho Municipal de Educação Lei nº 730 de 05 de Setembro de 1996
Praça Pio XII, s/n, Fone (73) 3241-1566, CEP: 45638-000
E-mail: cmecoaraci@gmail.com



**Conselho Municipal de Educação
Coaraci-BA**



AUTORIZAÇÃO CME Nº 04/2019

“Concede autorização de Nº 04/2019 para o cargo de Vice-Diretora do Colégio Municipal de Coaraci, a título precário pelo prazo de dois anos.”

A Presidente do Conselho Municipal de educação, no uso de suas atribuições, legais e com base na Resolução nº 02/2019, na Lei nº 9.394/96 e demais legislações pertinentes à matéria,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a autorização à Professora **ERICA REGINA SILVA MELO**, para função de Vice-Diretora, a título precário pelo período de 02 (dois) anos a partir desta data, do Colégio Municipal de Coaraci, que atende a clientela de Ensino Fundamental Anos Finais e EJA, nos turnos matutino, vespertino e noturno.

Art.2º Esta autorização entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Sala das Reuniões do Conselho Municipal de Educação, em 24 de abril de 2019.

Elisângela Soares dos Santos Lima
Presidente do CME- Coaraci-Bahia

Conselho Municipal de Educação Lei nº 730 de 05 de Setembro de 1996
Praça Pio XII, s/n, Fone (73) 3241-1566, CEP: 45638-000
E-mail: cmecoaraci@gmail.com



**Conselho Municipal de Educação
Coaraci-BA**



AUTORIZAÇÃO CME Nº 05/2019

“Concede autorização de Nº 05/2019 para o cargo de Vice-Diretor do Colégio Municipal de Coaraci, a título precário pelo prazo de dois anos.”

A Presidente do Conselho Municipal de educação, no uso de suas atribuições, legais e com base na Resolução nº 02/2019, na Lei nº 9.394/96 e demais legislações pertinentes à matéria,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a autorização ao Professor **BRAZ SOUZA**, para função de Vice-Diretor, a título precário pelo período de 02 (dois) anos a partir desta data, do Colégio Municipal de Coaraci, que atende a clientela de Ensino Fundamental Anos Finais e EJA, nos turnos matutino, vespertino e noturno.

Art.2º Esta autorização entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Sala das Reuniões do Conselho Municipal de Educação, em 24 de abril de 2019.

Elisângela Soares dos Santos Lima
Presidente do CME- Coaraci-Bahia

Conselho Municipal de Educação Lei nº 730 de 05 de Setembro de 1996
Praça Pio XII, s/n, Fone (73) 3241-1566, CEP: 45638-000
E-mail: cmecoaraci@gmail.com



**Conselho Municipal de Educação
Coaraci-BA**



AUTORIZAÇÃO CME Nº 06/2019

“Concede autorização de Nº 06/2019 para o cargo de Vice-Diretora do Colégio Municipal de Coaraci, a título precário pelo prazo de dois anos.”

A Presidente do Conselho Municipal de educação, no uso de suas atribuições, legais e com base na Resolução nº 02/2019, na Lei nº 9.394/96 e demais legislações pertinentes à matéria,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a autorização à Professora **ROSÂNGELA MARIA SOARES ROCHA DANTAS**, para função de Vice-Diretora, a título precário pelo período de 02 (dois) anos a partir desta data, Do Colégio Municipal de Coaraci, que atende a clientela de Ensino Fundamental Anos Finais e EJA, nos turnos matutino, vespertino e noturno.

Art.2º Esta autorização entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Sala das Reuniões do Conselho Municipal de Educação, em 24 de abril de 2019.

Elisângela Soares dos Santos Lima
Presidente do CME- Coaraci-Bahia

Conselho Municipal de Educação Lei nº 730 de 05 de Setembro de 1996
Praça Pio XII, s/n, Fone (73) 3241-1566, CEP: 45638-000
E-mail: cmecoaraci@gmail.com



**Conselho Municipal de Educação
Coaraci-BA**



AUTORIZAÇÃO CME Nº 07/2019

“Concede autorização de Nº 07/2019 para o cargo de Diretor do Colégio Municipal Antônio Ribeiro Santiago, a título precário pelo prazo de dois anos.”

A Presidente do Conselho Municipal de educação, no uso de suas atribuições, legais e com base na Resolução nº 02/2019, na Lei nº 9.394/96 e demais legislações pertinentes à matéria,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a autorização ao Professor **GILSON MOREIRA**, para função de Diretor, a título precário pelo período de 02 (dois) anos a partir desta data, do Colégio Municipal Antônio Ribeiro Santiago, que atende a clientela de Ensino Fundamental Anos Iniciais; Anos Finais e EJA, nos turnos matutino, vespertino e noturno.

Art.2º Esta autorização entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Sala das Reuniões do Conselho Municipal de Educação, em 24 de abril de 2019.

Elisângela Soares dos Santos Lima
Presidente do CME- Coaraci-Bahia

Conselho Municipal de Educação Lei nº 730 de 05 de Setembro de 1996
Praça Pio XII, s/n, Fone (73) 3241-1566, CEP: 45638-000
E-mail: cmecoaraci@gmail.com



**Conselho Municipal de Educação
Coaraci-BA**



AUTORIZAÇÃO CME Nº 08/2019

“Concede autorização de Nº 08/2019 para o cargo de Vice-Diretora do Colégio Municipal Antônio Ribeiro Santiago, a título precário pelo prazo de dois anos.”

A Presidente do Conselho Municipal de educação, no uso de suas atribuições, legais e com base na Resolução nº 02/2019, na Lei nº 9.394/96 e demais legislações pertinentes à matéria,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a autorização à Professora **ROSANA GAMA LIMA**, para função de Vice-Diretora, a título precário pelo período de 02 (dois) anos a partir desta data, do Colégio Municipal Antônio Ribeiro Santiago, que atende a clientela de Ensino Fundamental Anos Iniciais; Anos Finais e EJA, nos turnos matutino, vespertino e noturno.

Art.2º Esta autorização entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Sala das Reuniões do Conselho Municipal de Educação, em 24 de abril de 2019.

Elisângela Soares dos Santos Lima
Presidente do CME- Coaraci-Bahia

Conselho Municipal de Educação Lei nº 730 de 05 de Setembro de 1996
Praça Pio XII, s/n, Fone (73) 3241-1566, CEP: 45638-000
E-mail: cmecoaraci@gmail.com



**Conselho Municipal de Educação
Coaraci-BA**



AUTORIZAÇÃO CME Nº 09/2019

“Concede autorização de Nº 09/2019 para o cargo de Vice-Diretora do Colégio Municipal Antônio Ribeiro Santiago, a título precário pelo prazo de dois anos.”

A Presidente do Conselho Municipal de educação, no uso de suas atribuições, legais e com base na Resolução nº 02/2019, na Lei nº 9.394/96 e demais legislações pertinentes à matéria,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a autorização à Professora **DILZA FIGUERÊDO LOPES**, para função de Vice-Diretora, a título precário pelo período de 02 (dois) anos a partir desta data, do Colégio Municipal Antônio Ribeiro Santiago, que atende a clientela de Ensino Fundamental Anos Iniciais; Anos Finais e EJA, nos turnos matutino, vespertino e noturno.

Art.2º Esta autorização entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Sala das Reuniões do Conselho Municipal de Educação, em 24 de abril de 2019.

Elisângela Soares dos Santos Lima
Presidente do CME- Coaraci-Bahia

Conselho Municipal de Educação Lei nº 730 de 05 de Setembro de 1996
Praça Pio XII, s/n, Fone (73) 3241-1566, CEP: 45638-000
E-mail: cmecoaraci@gmail.com



**Conselho Municipal de Educação
Coaraci-BA**



AUTORIZAÇÃO CME Nº 10/2019

“Concede autorização de Nº 10/2019 para o cargo de Vice-Diretora do Colégio Municipal Antônio Ribeiro Santiago, a título precário pelo prazo de dois anos.”

A Presidente do Conselho Municipal de educação, no uso de suas atribuições, legais e com base na Resolução nº 02/2019, na Lei nº 9.394/96 e demais legislações pertinentes à matéria,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a autorização à Professora **CELICE SILVA DOS SANTOS**, para função de Vice-Diretora, a título precário pelo período de 02 (dois) anos a partir desta data, do Colégio Municipal Antônio Ribeiro Santiago, que atende a clientela de Ensino Fundamental Anos Iniciais; Anos Finais e EJA, nos turnos matutino, vespertino e noturno.

Art.2º Esta autorização entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Sala das Reuniões do Conselho Municipal de Educação, em 24 de abril de 2019.

Elisângela Soares dos Santos Lima
Presidente do CME- Coaraci-Bahia

Conselho Municipal de Educação Lei nº 730 de 05 de Setembro de 1996
Praça Pio XII, s/n, Fone (73) 3241-1566, CEP: 45638-000
E-mail: cmecoaraci@gmail.com



Conselho Municipal de Educação Coaraci-BA



AUTORIZAÇÃO CME Nº 11/2019

“Concede autorização de Nº 11/2019 para o cargo de Diretora da Escola Waldomiro Rebello, a título precário pelo prazo de dois anos.”

A Presidente do Conselho Municipal de educação, no uso de suas atribuições, legais e com base na Resolução nº 02/2019, na Lei nº 9.394/96 e demais legislações pertinentes à matéria,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a autorização à Professora **DILMA SILVA REIS**, para função de Diretora, a título precário pelo período de 02 (dois) anos a partir desta data, da Escola Waldomiro Rebello, que atende a clientela de Ensino Fundamental Anos Iniciais e EJA, nos turnos matutino, vespertino e noturno.

Art.2º Esta autorização entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Sala das Reuniões do Conselho Municipal de Educação, em 24 de abril de 2019.

Elisângela Soares dos Santos Lima
Presidente do CME- Coaraci-Bahia

Conselho Municipal de Educação Lei nº 730 de 05 de Setembro de 1996
Praça Pio XII, s/n, Fone (73) 3241-1566, CEP: 45638-000
E-mail: cmecoaraci@gmail.com



**Conselho Municipal de Educação
Coaraci-BA**



AUTORIZAÇÃO CME Nº 12/2019

“Concede autorização de Nº 12/2019 para o cargo de Vice-Diretora da Escola Waldomiro Rebello, a título precário pelo prazo de dois anos.”

A Presidente do Conselho Municipal de educação, no uso de suas atribuições, legais e com base na Resolução nº 02/2019, na Lei nº 9.394/96 e demais legislações pertinentes à matéria,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a autorização à Professora **ROSILDA FERNANDES SALES DANTAS**, para função de Vice-Diretora, a título precário pelo período de 02 (dois) anos a partir desta data, da Escola Waldomiro Rebello, que atende a clientela de Ensino Fundamental Anos Iniciais e EJA, nos turnos matutino, vespertino e noturno.

Art.2º Esta autorização entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Sala das Reuniões do Conselho Municipal de Educação, em 24 de abril de 2019.

Elisângela Soares dos Santos Lima
Presidente do CME- Coaraci-Bahia

Conselho Municipal de Educação Lei nº 730 de 05 de Setembro de 1996
Praça Pio XII, s/n, Fone (73) 3241-1566, CEP: 45638-000
E-mail: cmecoaraci@gmail.com



**Conselho Municipal de Educação
Coaraci-BA**



AUTORIZAÇÃO CME Nº 13/2019

“Concede autorização de Nº 13/2019 para o cargo de Diretora da Escola Lígia Fialho, a título precário pelo prazo de dois anos.”

A Presidente do Conselho Municipal de educação, no uso de suas atribuições, legais e com base na Resolução nº 02/2019, na Lei nº 9.394/96 e demais legislações pertinentes à matéria,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a autorização à Professora **GILDECI NASCIMENTO DE JESUS**, para função de Diretora, a título precário pelo período de 02 (dois) anos a partir desta data, da Escola Lígia Fialho, que atende a clientela de Ensino Fundamental Anos Iniciais e EJA, nos turnos matutino, vespertino e noturno.

Art.2º Esta autorização entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Sala das Reuniões do Conselho Municipal de Educação, em 24 de abril de 2019.

Elisângela Soares dos Santos Lima
Presidente do CME- Coaraci-Bahia

Conselho Municipal de Educação Lei nº 730 de 05 de Setembro de 1996
Praça Pio XII, s/n, Fone (73) 3241-1566, CEP: 45638-000
E-mail: cmecoaraci@gmail.com



**Conselho Municipal de Educação
Coaraci-BA**



AUTORIZAÇÃO CME Nº 14/2019

“Concede autorização de Nº 14/2019 para o cargo de Vice-Diretora da Escola Lígia Fialho, a título precário pelo prazo de dois anos.”

A Presidente do Conselho Municipal de educação, no uso de suas atribuições, legais e com base na Resolução nº 02/2019, na Lei nº 9.394/96 e demais legislações pertinentes à matéria,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a autorização à Professora **MIRALDINA SANTOS SOUZA CHAVES**, para função de Vice-Diretora, a título precário pelo período de 02 (dois) anos a partir desta data, da Escola Lígia Fialho, que atende a clientela de Ensino Fundamental Anos Iniciais e EJA, nos turnos matutino, vespertino e noturno.

Art.2º Esta autorização entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Sala das Reuniões do Conselho Municipal de Educação, em 24 de abril de 2019.

Elisângela Soares dos Santos Lima
Presidente do CME- Coaraci-Bahia

Conselho Municipal de Educação Lei nº 730 de 05 de Setembro de 1996
Praça Pio XII, s/n, Fone (73) 3241-1566, CEP: 45638-000
E-mail: cmecoaraci@gmail.com



Conselho Municipal de Educação Coaraci-BA



AUTORIZAÇÃO CME Nº 15/2019

“Concede autorização de Nº 15/2019 para o cargo de Diretora da Escola Rotary de Coaraci, a título precário pelo prazo de dois anos.”

A Presidente do Conselho Municipal de educação, no uso de suas atribuições, legais e com base na Resolução nº 02/2019, na Lei nº 9.394/96 e demais legislações pertinentes à matéria,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a autorização à Professora **DILENE SOUZA PEREIRA**, para função de Diretora, a título precário pelo período de 02 (dois) anos a partir desta data, da Escola Rotary de Coaraci, que atende a clientela de Ensino Fundamental Anos Iniciais e EJA, nos turnos matutino, vespertino.

Art.2º Esta autorização entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Sala das Reuniões do Conselho Municipal de Educação, em 24 de abril de 2019.

Elisângela Soares dos Santos Lima
Presidente do CME- Coaraci-Bahia

Conselho Municipal de Educação Lei nº 730 de 05 de Setembro de 1996
Praça Pio XII, s/n, Fone (73) 3241-1566, CEP: 45638-000
E-mail: cmecoaraci@gmail.com



Conselho Municipal de Educação Coaraci-BA



AUTORIZAÇÃO CME Nº 16/2019

“Concede autorização de Nº 16/2019 para o cargo de Diretora da Escola Maria Barreto Santiago, a título precário pelo prazo de dois anos.”

A Presidente do Conselho Municipal de educação, no uso de suas atribuições, legais e com base na Resolução nº 02/2019, na Lei nº 9.394/96 e demais legislações pertinentes à matéria,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a autorização à Professora **RITA DE CÁSSIA DOS REIS RIBEIRO**, para função de Diretora, a título precário pelo período de 02 (dois) anos a partir desta data, da Escola Maria Barreto Santiago, que atende a clientela de Ensino Fundamental Anos Iniciais, nos turnos matutino e vespertino.

Art.2º Esta autorização entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Sala das Reuniões do Conselho Municipal de Educação, em 24 de abril de 2019.

Elisângela Soares dos Santos Lima
Presidente do CME- Coaraci-Bahia

Conselho Municipal de Educação Lei nº 730 de 05 de Setembro de 1996
Praça Pio XII, s/n, Fone (73) 3241-1566, CEP: 45638-000
E-mail: cmecoaraci@gmail.com



**Conselho Municipal de Educação
Coaraci-BA**



AUTORIZAÇÃO CME Nº 17/2019

“Concede autorização de Nº 17/2019 para o cargo de Vice-Diretora da Escola Maria Barreto Santiago, a título precário pelo prazo de dois anos.”

A Presidente do Conselho Municipal de educação, no uso de suas atribuições, legais e com base na Resolução nº 02/2019, na Lei nº 9.394/96 e demais legislações pertinentes à matéria,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a autorização à Professora **GLIMAR MORENO CHALUP**, para função de Vice-Diretora, a título precário pelo período de 02 (dois) anos a partir desta data, da Escola Maria Barreto Santiago, que atende a clientela de Ensino Fundamental Anos Iniciais, nos turnos matutino e vespertino.

Art.2º Esta autorização entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Sala das Reuniões do Conselho Municipal de Educação, em 24 de abril de 2019.

Elisângela Soares dos Santos Lima
Presidente do CME- Coaraci-Bahia

Conselho Municipal de Educação Lei nº 730 de 05 de Setembro de 1996
Praça Pio XII, s/n, Fone (73) 3241-1566, CEP: 45638-000
E-mail: cmecoaraci@gmail.com



**Conselho Municipal de Educação
Coaraci-BA**



AUTORIZAÇÃO CME Nº 18/2019

“Concede autorização de Nº 18/2019 para o cargo de Diretora da Escola Jário de Araújo Góes, a título precário pelo prazo de dois anos.”

A Presidente do Conselho Municipal de educação, no uso de suas atribuições, legais e com base na Resolução nº 02/2019, na Lei nº 9.394/96 e demais legislações pertinentes à matéria,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a autorização à Professora **MARILEUSA AMARAL ARGOLO CASTRO**, para função de Diretora, a título precário pelo período de 02 (dois) anos a partir desta data, da Escola Jário de Araújo Góes, que atende a clientela de Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais, nos turnos matutino e vespertino.

Art.2º Esta autorização entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Sala das Reuniões do Conselho Municipal de Educação, em 24 de abril de 2019.

Elisângela Soares dos Santos Lima
Presidente do CME- Coaraci-Bahia

Conselho Municipal de Educação Lei nº 730 de 05 de Setembro de 1996
Praça Pio XII, s/n, Fone (73) 3241-1566, CEP: 45638-000
E-mail: cmecoaraci@gmail.com



**Conselho Municipal de Educação
Coaraci-BA**



AUTORIZAÇÃO CME Nº 19/2019

“Concede autorização de Nº 19/2019 para o cargo de Vice-Diretora da Escola Jário de Araújo Góes, a título precário pelo prazo de dois anos.”

A Presidente do Conselho Municipal de educação, no uso de suas atribuições, legais e com base na Resolução nº 02/2019, na Lei nº 9.394/96 e demais legislações pertinentes à matéria,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a autorização à Professora **ELIANA SILVA BRANDÃO ARGOLO**, para função de Vice-Diretora, a título precário pelo período de 02 (dois) anos a partir desta data, da Escola Jário de Araújo Góes, que atende a clientela de Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais, nos turnos matutino e vespertino.

Art.2º Esta autorização entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Sala das Reuniões do Conselho Municipal de Educação, em 24 de abril de 2019.

Elisângela Soares dos Santos Lima
Presidente do CME- Coaraci-Bahia

Conselho Municipal de Educação Lei nº 730 de 05 de Setembro de 1996
Praça Pio XII, s/n, Fone (73) 3241-1566, CEP: 45638-000
E-mail: cmecoaraci@gmail.com



Conselho Municipal de Educação Coaraci-BA



AUTORIZAÇÃO CME Nº 20/2019

“Concede autorização de Nº 20/2019 para o cargo de Diretor da Escola Inês Soares Brandão e Escola Nair Gomes Costa, a título precário pelo prazo de dois anos.”

A Presidente do Conselho Municipal de educação, no uso de suas atribuições, legais e com base na Resolução nº 02/2019, na Lei nº 9.394/96 e demais legislações pertinentes à matéria,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a autorização ao Professor **JOSÉ RONALDO RAMOS PEREIRA**, para função de Diretor, a título precário pelo período de 02 (dois) anos a partir desta data, da Escola Inês Soares Brandão e Escola Nair Gomes da Costa, que atende a clientela de Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais, nos turnos matutino e vespertino.

Art.2º Esta autorização entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Sala das Reuniões do Conselho Municipal de Educação, em 24 de abril de 2019.

Elisângela Soares dos Santos Lima
Presidente do CME- Coaraci-Bahia

Conselho Municipal de Educação Lei nº 730 de 05 de Setembro de 1996
Praça Pio XII, s/n, Fone (73) 3241-1566, CEP: 45638-000
E-mail: cmecoaraci@gmail.com



**Conselho Municipal de Educação
Coaraci-BA**



AUTORIZAÇÃO CME Nº 21/2019

“Concede autorização de Nº 21/2019 para o cargo de Vice-Diretora da Escola Inês Soares Brandão e Escola Nair Gomes da Costa, a título precário pelo prazo de dois anos.”

A Presidente do Conselho Municipal de educação, no uso de suas atribuições, legais e com base na Resolução nº 02/2019, na Lei nº 9.394/96 e demais legislações pertinentes à matéria,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a autorização à Professora **EULINA CARLA DOS SANTOS CARDOSO**, para função de Vice-Diretora, a título precário pelo período de 02 (dois) anos a partir desta data, da Escola Inês Soares Brandão e Escola Nair Gomes da Costa, que atende a clientela de Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais, nos turnos matutino e vespertino.

Art.2º Esta autorização entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Sala das Reuniões do Conselho Municipal de Educação, em 24 de abril de 2019.

Elisângela Soares dos Santos Lima
Presidente do CME- Coaraci-Bahia

Conselho Municipal de Educação Lei nº 730 de 05 de Setembro de 1996
Praça Pio XII, s/n, Fone (73) 3241-1566, CEP: 45638-000
E-mail: cmecoaraci@gmail.com



Conselho Municipal de Educação Coaraci-BA



AUTORIZAÇÃO CME Nº 22/2019

“Concede autorização de Nº 22/2019 para o cargo de Diretora da Escola Ricardo José dos Santos, a título precário pelo prazo de dois anos.”

A Presidente do Conselho Municipal de educação, no uso de suas atribuições, legais e com base na Resolução nº 02/2019, na Lei nº 9.394/96 e demais legislações pertinentes à matéria,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a autorização à Professora **IRAILDES RODRIGUES DE CASTRO**, para função de Diretora, a título precário pelo período de 02 (dois) anos a partir desta data, da Escola Ricardo José dos Santos, que atende a clientela de Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais, nos turnos matutino e vespertino.

Art.2º Esta autorização entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Sala das Reuniões do Conselho Municipal de Educação, em 24 de abril de 2019.

Elisângela Soares dos Santos Lima
Presidente do CME- Coaraci-Bahia

Conselho Municipal de Educação Lei nº 730 de 05 de Setembro de 1996
Praça Pio XII, s/n, Fone (73) 3241-1566, CEP: 45638-000
E-mail: cmecoaraci@gmail.com



**Conselho Municipal de Educação
Coaraci-BA**



AUTORIZAÇÃO CME Nº 23/2019

“Concede autorização de Nº 23/2019 para o cargo de Diretor da Escola Inajá Dórea, a título precário pelo prazo de dois anos.”

A Presidente do Conselho Municipal de educação, no uso de suas atribuições, legais e com base na Resolução nº 02/2019, na Lei nº 9.394/96 e demais legislações pertinentes à matéria,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a autorização ao Professor **ALBERTO GÓIS DA SILVA**, para função de Diretor, a título precário pelo período de 02 (dois) anos a partir desta data, da Escola Inajá Dórea, que atende a clientela de Ensino Fundamental Anos Iniciais, nos turnos matutino e vespertino.

Art.2º Esta autorização entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Sala das Reuniões do Conselho Municipal de Educação, em 24 de abril de 2019.

Elisângela Soares dos Santos Lima
Presidente do CME- Coaraci-Bahia

Conselho Municipal de Educação Lei nº 730 de 05 de Setembro de 1996
Praça Pio XII, s/n, Fone (73) 3241-1566, CEP: 45638-000
E-mail: cmecoaraci@gmail.com



**Conselho Municipal de Educação
Coaraci-BA**



AUTORIZAÇÃO CME Nº 24/2019

“Concede autorização de Nº 24/2019 para o cargo de Diretora da Escola Nossa Senhora de Lourdes e Escola Efandil Soares da Silva, a título precário pelo prazo de dois anos.”

A Presidente do Conselho Municipal de educação, no uso de suas atribuições, legais e com base na Resolução nº 02/2019, na Lei nº 9.394/96 e demais legislações pertinentes à matéria,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a autorização à Professora **ANA MARIA DO CARMO SOUZA VIEIRA**, para função de Diretora, a título precário pelo período de 02 (dois) anos a partir desta data, da Escola Nossa Senhora de Lourdes e Escola Efandil Soares da Silva, que atende a clientela de Educação Infantil, nos turnos matutino e vespertino.

Art.2º Esta autorização entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Sala das Reuniões do Conselho Municipal de Educação, em 24 de abril de 2019.

Elisângela Soares dos Santos Lima
Presidente do CME- Coaraci-Bahia

Conselho Municipal de Educação Lei nº 730 de 05 de Setembro de 1996
Praça Pio XII, s/n, Fone (73) 3241-1566, CEP: 45638-000
E-mail: cmecoaraci@gmail.com



**Conselho Municipal de Educação
Coaraci-BA**



AUTORIZAÇÃO CME Nº 25/2019

“Concede autorização de Nº 25/2019 para o cargo de Diretora do Centro de Educação Infantil Elza Ribeiro que abrange as Unidades Escolares: Escola Infantil Joselita Torquato e Creche Municipal Rita Pereira Lima, a título precário pelo prazo de dois anos.”

A Presidente do Conselho Municipal de educação, no uso de suas atribuições, legais e com base na Resolução nº 02/2019, na Lei nº 9.394/96 e demais legislações pertinentes à matéria,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a autorização à Professora **REGINA CÉLIA VIEIRA COSTA**, para função de Diretora, a título precário pelo período de 02 (dois) anos a partir desta data, do Centro de Educação Infantil Elza Ribeiro composto pelas Unidades Escolares: Escola Infantil Joselita Torquato e Creche Municipal Rita Pereira Lima, que atende a clientela de Creche e Educação Infantil, nos turnos matutino e vespertino.

Art.2º Esta autorização entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Sala das Reuniões do Conselho Municipal de Educação, em 24 de abril de 2019.

Elisângela Soares dos Santos Lima
Presidente do CME- Coaraci-Bahia

Conselho Municipal de Educação Lei nº 730 de 05 de Setembro de 1996
Praça Pio XII, s/n, Fone (73) 3241-1566, CEP: 45638-000
E-mail: cmecoaraci@gmail.com



**Conselho Municipal de Educação
Coaraci-BA**



AUTORIZAÇÃO CME Nº 26/2019

“Concede autorização de Nº 26/2019 para o cargo de Diretora da Escola Hilze de Jesus dos Santos, a título precário pelo prazo de dois anos.”

A Presidente do Conselho Municipal de educação, no uso de suas atribuições, legais e com base na Resolução nº 02/2019, na Lei nº 9.394/96 e demais legislações pertinentes à matéria,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a autorização à Professora **SUELY DE OLIVEIRA FREITAS**, para função de Diretora, a título precário pelo período de 02 (dois) anos a partir desta data, da Escola Hilze de Jesus dos Santos, que atende a clientela de Creche e Educação Infantil, nos turnos matutino e vespertino.

Art.2º Esta autorização entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Sala das Reuniões do Conselho Municipal de Educação, em 24 de abril de 2019.

Elisângela Soares dos Santos Lima
Presidente do CME- Coaraci-Bahia

Conselho Municipal de Educação Lei nº 730 de 05 de Setembro de 1996
Praça Pio XII, s/n, Fone (73) 3241-1566, CEP: 45638-000
E-mail: cmecoaraci@gmail.com



**Conselho Municipal de Educação
Coaraci-BA**



AUTORIZAÇÃO CME Nº 27/2019

“Concede autorização de Nº 27/2019 para o cargo de Diretora da Escola Anfilóbio Pinto, a título precário pelo prazo de dois anos.”

A Presidente do Conselho Municipal de educação, no uso de suas atribuições, legais e com base na Resolução nº 02/2019, na Lei nº 9.394/96 e demais legislações pertinentes à matéria,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a autorização à Professora **REGINA AMARAL DA SILVA**, para função de Diretora, a título precário pelo período de 02 (dois) anos a partir desta data, da Escola Anfilóbio Pinto, que atende a clientela de Creche e Educação Infantil, nos turnos matutino e vespertino.

Art.2º Esta autorização entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Sala das Reuniões do Conselho Municipal de Educação, em 24 de abril de 2019.

Elisângela Soares dos Santos Lima
Presidente do CME- Coaraci-Bahia

Conselho Municipal de Educação Lei nº 730 de 05 de Setembro de 1996
Praça Pio XII, s/n, Fone (73) 3241-1566, CEP: 45638-000
E-mail: cmecoaraci@gmail.com



**Conselho Municipal de Educação
Coaraci-BA**



AUTORIZAÇÃO CME Nº 28/2019

“Concede autorização de Nº 28/2019 para o cargo de Diretora da Creche Municipal Profª Evalda Campello Soares, a título precário pelo prazo de dois anos.”

A Presidente do Conselho Municipal de educação, no uso de suas atribuições, legais e com base na Resolução nº 02/2019, na Lei nº 9.394/96 e demais legislações pertinentes à matéria,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a autorização à Professora **LUCIMAR DE JESUS OLIVEIRA**, para função de Diretora, a título precário pelo período de 02 (dois) anos a partir desta data, da Creche Municipal Profª Evalda Campello Soares, que atende a clientela de Creche, nos turnos matutino e vespertino.

Art.2º Esta autorização entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Sala das Reuniões do Conselho Municipal de Educação, em 24 de abril de 2019.

Elisângela Soares dos Santos Lima
Presidente do CME- Coaraci-Bahia

Conselho Municipal de Educação Lei nº 730 de 05 de Setembro de 1996
Praça Pio XII, s/n, Fone (73) 3241-1566, CEP: 45638-000
E-mail: cmecoaraci@gmail.com



**Conselho Municipal de Educação
Coaraci-BA**



AUTORIZAÇÃO CME Nº 29/2019

“Concede autorização de Nº 29/2019 para o cargo de Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil Maria Rita Fiel Amado que abrange a Creche Municipal Profª Maria do Carmo Orrico Duarte e a Creche Municipal Profª Irene Oliveira FitA Silva, a título precário pelo prazo de dois anos.”

À Presidente do Conselho Municipal de educação, no uso de suas atribuições, legais e com base na resolução nº 02/2019, na Lei nº 9.394/96 e demais legislações pertinentes à matéria,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a autorização à Professora **NELMA SANDRA OLIVEIRA SANTOS**, para função de Diretora, a título precário pelo período de 02 (dois) anos a partir desta data, do Centro de Educação Infantil Maria Rita Fiel Amado que abrange a Creche Municipal Profª Maria do Carmo Orrico Duarte e a Creche Municipal Profª Irene Oliveira Fita e Silva, que atende a clientela de Creche, nos turnos matutino e vespertino.

Art.2º Esta autorização entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Sala das Reuniões do Conselho Municipal de Educação, em 24 de abril de 2019.

Elisângela Soares dos Santos Lima
Presidente do CME- Coaraci-Bahia

Conselho Municipal de Educação Lei nº 730 de 05 de Setembro de 1996
Praça Pio XII, s/n, Fone (73) 3241-1566, CEP: 45638-000
E-mail: cmecoaraci@gmail.com



Conselho Municipal de Educação Coaraci-BA



AUTORIZAÇÃO CME Nº 30/2019

“Concede autorização de Nº 30/2019 para o cargo de Vice-Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil Maria Rita Fiel Amado que abrange a Creche Municipal Profª Maria do Carmo Orrico Duarte e a Creche Municipal Profª Irene Oliveira FitA Silva, a título precário pelo prazo de dois anos.”

À Presidente do Conselho Municipal de educação, no uso de suas atribuições, legais e com base na resolução nº 02/2019, na Lei nº 9.394/96 e demais legislações pertinentes à matéria,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a autorização à Professora **ELI LOPES DA SILVA DE JESUS**, para função de Vice-Diretora, a título precário pelo período de 02 (dois) anos a partir desta data, do Centro de Educação Infantil Maria Rita Fiel Amado que abrange a Creche Municipal Profª Maria do Carmo Orrico Duarte e a Creche Municipal Profª Irene Oliveira Fita e Silva, que atende a clientela de Creche, nos turnos matutino e vespertino.

Art.2º Esta autorização entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Sala das Reuniões do Conselho Municipal de Educação, em 24 de abril de 2019.

Elisângela Soares dos Santos Lima
Presidente do CME- Coaraci-Bahia

Conselho Municipal de Educação Lei nº 730 de 05 de Setembro de 1996
Praça Pio XII, s/n, Fone (73) 3241-1566, CEP: 45638-000
E-mail: cmecoaraci@gmail.com



**Conselho Municipal de Educação
Coaraci-BA**



AUTORIZAÇÃO CME Nº 31/2019

“Concede autorização de Nº 31/2019 para o cargo de Diretora da Creche Lar Fraternal, a título precário pelo prazo de dois anos.”

A Presidente do Conselho Municipal de educação, no uso de suas atribuições, legais e com base na Resolução nº 02/2019, na Lei nº 9.394/96 e demais legislações pertinentes à matéria,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a autorização à Professora **EDMÉA GALO FARIAS**, para função de Diretora, a título precário pelo período de 02 (dois) anos a partir desta data, da Creche Lar Fraternal, que atende a clientela de Creche, nos turnos matutino e vespertino.

Art.2º Esta autorização entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Sala das Reuniões do Conselho Municipal de Educação, em 24 de abril de 2019.

Elisângela Soares dos Santos Lima
Presidente do CME- Coaraci-Bahia

Conselho Municipal de Educação Lei nº 730 de 05 de Setembro de 1996
Praça Pio XII, s/n, Fone (73) 3241-1566, CEP: 45638-000
E-mail: cmecoaraci@gmail.com

DECRETO

DECRETOS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ: 14.147.474/0001-75

DECRETO Nº 7200 DE 02 DE MAIO DE 2019

**CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AOS
SERVIDORES MUNICIPAIS E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE COARACI - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 65, Item VI, e artigo 79, parágrafo 2º, Item XX da lei Orgânica deste Município e atendendo requerimentos.

CONSIDERANDO, ser um caso inadiável, cujo prazo legal de gozo ou fruição enquadra-se neste período, e sendo de caráter urgente e extraordinário por se tratar de saúde, no caso específico, ainda submetido para análise do gabinete e autorizado pelo chefe do executivo.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - CONCEDER aos Funcionários abaixo relacionados, **Licença Prêmio**, conforme os períodos aquisitivos e gozo discriminados a seguir:

1. **JUAREZ SOUZA MEIRA** - Agente Comunitário de Saúde, 03(três) meses de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo de 01.10.2013 a 01.10.2018, que será gozada com efeito retroativo no período de 08 de Abril de 2019 a 08 de Julho de 2019.
2. **SONIA JESUS DE SOUZA ROCHA** - Agente Comunitário de Saúde, 03(três) meses de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo de 01.10.2013 a 01.10.2018, que será gozada com efeito retroativo no período de 08 de Abril de 2019 a 08 de Julho de 2019.
3. **JOSÉ CARLOS DOS SANTOS** - Agente Comunitário de Endemias, 03(três) meses de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo de 01.10.2008 a 01.10.2013, que será gozada com efeito retroativo no período de 08 de Abril de 2019 a 08 de Julho de 2019.

**Av. Juracy Magalhaes, 244 - Centro.
CEP: 45638-000, Coaraci - BA.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ: 14.147.474/0001-75

4. **ALEXSANDRO VIEIRA DOS SANTOS** - Agente Comunitário de Endemias, 03(três) meses de licença Prêmio, referente ao período aquisitivo de 01.10.2013 a 01.10.2018, que será gozada com efeito retroativo no período de 08 de Abril de 2019 a 08 de Julho de 2019.
5. **LAURA MICHAELI COELHO** - Agente Comunitário de Saúde, 03(três) meses de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo de 03.09.2012 a 03.09.2017, que será gozada com efeito retroativo no período de 08 de Abril de 2019 a 08 de Julho de 2019.
6. **ELIAS OLIVEIRA CARVALHO JÚNIOR** - Agente Comunitário de Endemias, 03(três) meses de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo de 01.10.2013 a 01.10.2018, que será gozada com efeito retroativo no período de 08 de Abril de 2019 a 08 de Julho de 2019.
7. **LUANA SILVA DA PAIXÃO** - Agente Comunitário de Endemias, 03(três) meses de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo de 01.10.2008 a 01.10.2013, que será gozada com efeito retroativo no período de 08 de Abril de 2019 a 08 de Julho de 2019.
8. **CARLOS LEANDRO SANTOS DE JESUS** - Agente Comunitário de Endemias, 03(três) meses de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo de 01.10.2013 a 01.10.2018, que será gozada com efeito retroativo no período de 08 de Abril de 2019 a 08 de Julho de 2019.
9. **CREMILDA SILVA COSTA** - Agente Comunitário de Saúde, 03(três) meses de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo de 01.12.2012 a 01.12.2017, que será gozada com efeito retroativo no período de 08 de Abril de 2019 a 08 de Julho de 2019.
10. **JOSSONILMA SILVA SANTOS** - Agente Comunitário de Saúde, 03 (três) meses de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo de 01.12.2013 a 01.12.2018, que será gozada com efeito retroativo no período de 08 de abril de 2019 a 08 de julho de 2019.

**Av. Juracy Magalhaes, 244 - Centro.
CEP: 45638-000, Coaraci - BA.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI
ESTADO DA BAHIA**

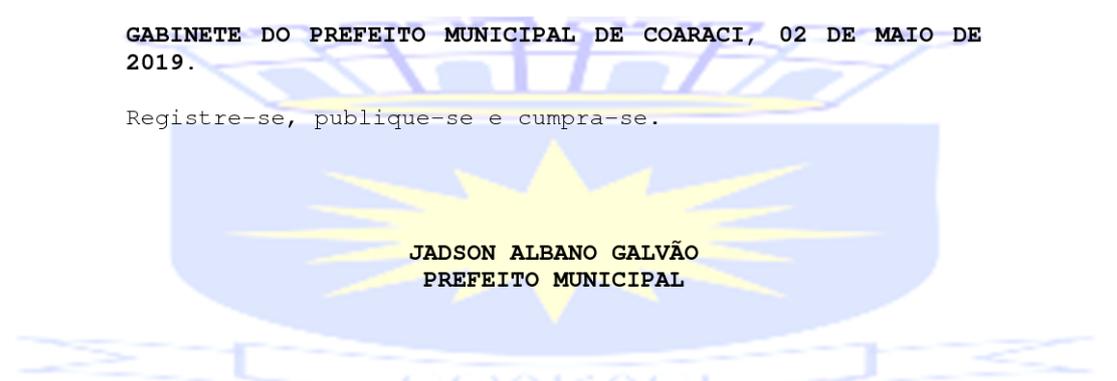
CNPJ: 14.147.474/0001-75

11. **JOSÉ MATEUS SANTOS CASTRO** - Agente Comunitário de Endemias, 03(três) meses de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo de 01.10.2013 a 01.10.2018, que será gozada com efeito retroativo no período de 08 de abril de 2019 a 08 de julho de 2019.
12. **LOURENÇA DA CONCEIÇÃO SOUZA** - Agente Comunitário de Endemias, 03(três) meses de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo de 01.10.2013 a 01.10.2018, que será gozada com efeito retroativo no período de 08 de abril de 2019 a 08 de julho de 2019.

ARTIGO 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COARACI, 02 DE MAIO DE 2019.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.



**JADSON ALBANO GALVÃO
PREFEITO MUNICIPAL**

**THIAGO CARVALHO GONÇALVES
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**

Av. Juracy Magalhaes, 244 - Centro.
CEP: 45638-000, Coaraci - BA.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ: 14.147.474/0001-75

DECRETO Nº 7201 DE 02 DE MAIO DE 2019

“Dispõe sobre nomeação e recondução de membros representantes do Poder Público e da Sociedade Civil para compor o Conselho Municipal da Assistência Social (CMAS) de Coaraci, para o mandato de 2019 à 2021”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE COARACI - ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 65, Item VI, e artigo 79, parágrafo 2º, Item XX da lei Orgânica deste Município e atendendo requerimentos.

CONSIDERANDO a necessidade de avaliar, analisar, aprovar ou reprovando as Prestações de contas e demais ações da Secretaria Municipal de Assistência Social, assim como fiscalizar as ações financeiras dos Recursos Federal e Estadual e Municipal ao fundo Municipal de Assistência Social e garantir um padrão de qualidade nos serviços oferecidos aos usuários dos Serviços e Programas Socioassistenciais.

CONSIDERANDO que o mandato atual do Conselho Municipal de Assistência Social tem duração de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzido por igual período.

Decreta:

Art. 1º - Nomear e reconduzir membros do **CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS**, para cumprir mandato de 02 (dois) anos (biênio 2019 /2021), obedecendo a seguinte composição:

I. REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL:

Secretaria Municipal de Assistência Social

**Av. Juracy Magalhaes, 244 - Centro.
CEP: 45638-000, Coaraci - BA.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ: 14.147.474/0001-75

Titular: Maria Aparecida Tavares Braúlio Fraife
Suplente: José Gabriel Conceição Souza

Secretaria Municipal de Educação

Titular: Myracelly de Andrade Argolo
Suplente: Daiana Rodrigues Montagil

Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Mary Lúcia Dantas Silva Argôlo
Suplente: Renata Araújo Pimenta Gonçalves

Secretaria Municipal de Administração

Titular: Eliete Bispo de Melo
Suplente: Mateus de Sousa Amorim

II. REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

Legião Feminina de Educação e Combate a Tuberculose

Titular: Jandira Silva de Jesus
Suplente: Clébia Almeida de Oliveira

Associação Beneficente Lar Fraternal

Titular: Valdelice Vieira Nascimento
Suplente: Girleide dos Nascimento Bomfim Melo

Centro Espírita Nosso Lar

Titular: Juliana Cruz do Nascimento
Suplente: Laísa de Andrade Oliveira

SINTRAM

Av. Juracy Magalhaes, 244 - Centro.
CEP: 45638-000, Coaraci - BA.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ: 14.147.474/0001-75

Titular: Luciano Silva de Jesus

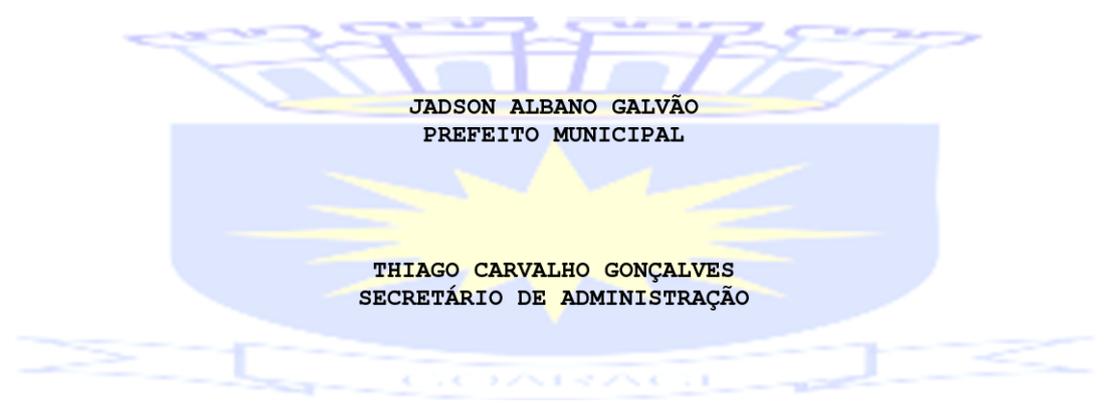
Suplente: José Cláudio de Jesus

Art. 2º - O exercício da função de Conselheiro é considerado serviço público relevante e não será remunerado

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COARACI, 02 DE MAIO DE 2019.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.



**JADSON ALBANO GALVÃO
PREFEITO MUNICIPAL**

**THIAGO CARVALHO GONÇALVES
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**

Av. Juracy Magalhaes, 244 - Centro.
CEP: 45638-000, Coaraci - BA.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ: 14.147.474/0001-75

DECRETO Nº 7199 DE 30 DE ABRIL DE 2019.

**EXONERA A SERVIDORA MUNICIPAL
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARACI - ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 65 inciso VI da Lei Orgânica deste Município em conformidade com a LEI Nº 802/2001 em seu artigo 34 e requerimento Nº 2142/2018.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - EXONERAR a Servidora Municipal **LUCIA CARMEM DE OLIVEIRA** do cargo de Professor Nível IV - CIÊNCIAS FÍSICAS E BIOLÓGICAS, conforme Decreto Nº 4.374 de 28 DE Fevereiro de 2007.

ARTIGO 2º - Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COARACI (BA) EM 30 DE ARI
DE 2019.**

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**JADSON ALBANO GALVÃO
PREFEITO MUNICIPAL**

**THIAGO CARVALHO GONÇALVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Av. Juracy Magalhaes, 244 - Centro.
CEP: 45638-000. Coaraci - BA.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ: 14.147.474/0001-75



Av. Juracy Magalhaes, 244 - Centro.
CEP: 45638-000. Coaraci - BA.